DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Eu, Luís Paulo Dutra Feltrin, licenciador ambiental do Município de Dona Francisca, matrícula 10.480, declaro que a PREFEITURA DE DONA FRANCISCA está **DISPENSADA** do processo de licenciamento ambiental para a realização de atividade de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), conforme solicitado pelo Setor de Engenharia do Município.

A dispensa se justifica pela ausência de CODRAM para esta atividade de acordo com a Resolução CONSEMA 372/2018 e em questionário preenchido pela solicitante, Samantha Dutra Dal Pozzo, em que, após análise, chegou-se à conclusão de que a atividade apresenta baixo impacto ambiental, sem ameaça significativa para a flora e a fauna, com baixo risco de acidentes ambientais e de ameaça ao sossego da população residente no entorno, além de ser uma atividade necessária para a melhoria dos serviços relacionados à assistência social pelo Município.

Ainda, de acordo com o Artigo 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, alterado pela Resolução CONSEMA 377/2018:

Art. 4º. A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa.

OBSERVAÇÃO: É importante frisar que a dispensa do processo de licenciamento ambiental não exime o empreendedor e/ou responsável de adotar medidas ambientalmente responsáveis no sentido de minimizar o impacto ambiental ocasionado pelas atividades realizadas.

Dona Francisca, 17 de junho de 2020.

Luís Paulo D. Feltrin

Luís Paulo Dutra Feltrin
Licenciador Ambiental

Luís Paulo Dutra Feltrin
Licenciador Ambiental
CREA-RS 237634